DECRETO Nº 390/2016-GP

Regulamenta a transição Municipal da Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Ulianópolis.

DECRETA:

Art. 1°. Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, que se dará do dia 21 de Novembro de 2016 à 16 de Janeiro de 2017, observado o disposto neste decreto.

Art.2° A equipe de transição de que trata o art. 1° tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após posse.

§1° A equipe de transição da atual Administração será composta pelos seguintes membros: Sr Jovane da Silva da Cunha Secretaria de Administração e Finanças, o Sr Manoel Messias Albuquerque da Silva, a Sra Antonia Lucena de Oliveira Controladora Municipal, e a Sra Sara da Silva Gomes Assessora Jurídica.

§2° O prefeito eleito indicara os membros de sua futura equipe de trabalho para sua equipe de transição e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

§3° A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal.

§4° A equipe de transição não fará jus à nenhuma remuneração, ou vantagem econômica, podendo ser compensada jornada de trabalho, se os membros nomeados forem servidores públicos municipais .

Art.3° Os titulares dos órgãos da Administração Publica ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenadores da equipe da transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário aos seus trabalhos.

Art.4° A equipe de transição deverá manter sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei.

§1° As informações obtidas pela equipe de transição não poderão ser utilizadas para outras finalidades.

§ 2° Os documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos não poderão ser retirados das dependências dos órgãos e entidades municipais pela equipe de transição.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Ulianopolis PA, 21 de Novembro de 2016.

Neusa de Jesus Pinheiro

Prefeita Municipal